



000005

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Veradores do Município de Tuparetama – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 11.464.302/0001/37, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Sebastião Rabelo Monsenhor, s/n - Térreo - Tuparetama/PE - CEP 56760000 - E-mail: cmaradeveradores@yahoo.com.br - Fone: (87) 3828-1148, através de seu Presidente, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 12/07/2024 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:
cmaradeveradores@yahoo.com.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.1.2.** ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.1.3.** ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tuparetama, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 01.001 – Câmara de Vereadores
- 01.031.0003.2001 – Manutenção dos Serviços da Unidade
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1.** O valor total estimado para contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) global

4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.

- 4.1.1.** A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: cmaradeveradores@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**. **Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2024 até as 17:00**

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradeveradores@yahoo.com.br

Ernany José da Oliveira



000306

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

horas.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

- 4.2.1.** a) **registro comercial**, para empresa individual;
b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.2.3.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 4.2.4.** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- 4.2.5.** Certidão de regularidade de débito junto ao **Sistema de Seguridade Social (INSS)**.
- 4.2.6.** Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 4.2.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.**
- 4.2.8.** Cópia da **Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG)**.

4.3. Demais Documentos de Habilitação

- 4.3.1.** Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Estado** onde tiver sede o particular;
- 4.3.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- 4.3.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida.**

5. Proposta de Preço/Cotação

- 5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.1.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.1.2.** Os preços ofertados não poderão exceder o valor global estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

6. Do pagamento

- 6.1.** O pagamento será efetuado em 06 parcelas iguais e consecutivas,

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br

Enuney Jari de Oliveira



000007

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7. Das disposições gerais

7.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE; revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

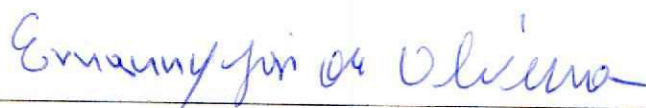
7.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE.

Tuparetama/PE, 08 de julho de 2024.


Alã Markson Gomes de Souza
Presidente da Câmara de Veradores de Tuparetama



Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama - PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br





